



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 23/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, passando a ser **R\$ 54.020,41** (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

Município de Novais/SP, 07 de outubro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 064/2022

DISPENSA Nº 23/2022

O Município de Novais, Inscrição no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 13/10/2022 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação: contratos@novais.sp.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação:

https://www.novais.sp.gov.br/home/index.php?option=com_content&view=article&id=2226&catid=46

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Compõem este processo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02 – Divisão Administrativa - 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 22 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 54 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2006 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 85 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2007 – Manutenção da Educação Infantil (Pré - Escola) - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 99 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 216 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal e Ficha de Despesa nº 217 – Fonte de Recurso – Transferência de Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2026 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 270 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.09 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente – 08.243.0016.2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 282 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 301 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

3. Do valor estimado

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 53.184,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais).

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: **contratos@novais.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2022 até as 17:00 horas.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

4.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.3.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 07 de outubro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1. A inexistência de profissionais no quadro de servidores, com perfis voltados à serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, pertencentes ao patrimônio ou de responsabilidade do Município, incluindo a instalação e configuração de softwares, capacitados para atender as necessidades da municipalidade, a contratação se faz necessária, pois proporcionará melhoria na qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos das atividades evitando interrupções momentâneas ou até mesmo paralisações temporárias do Órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.

3. Da Execução dos Serviços

3.1. Relação de serviços suportados pelo contrato, com base no objeto da Licitação

3.1.1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.

3.1.2. Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.

3.1.3. Instalação de aplicativos utilizados pelo Contratante.

3.1.4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.

3.1.5. Detecção e remoção de possíveis vírus.

3.1.6. Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.

3.1.7. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.

3.1.8. Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção.

3.1.9. Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado.

3.1.10. Instalação e configuração de impressoras.

3.1.11. A Contratada poderá fornecer ao Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção, disponibilizando para a alocação, os equipamentos como Monitores.

3.2. O atendimento pela Contratada dar-se-á mediante as seguintes condições gerais

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.2.1. A Contratada estará à disposição do Contratante de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, excetuando o atendimento de urgência.

3.2.2. O Contratante compromete-se a notificar imediatamente a Contratada, sobre qualquer ocorrência anormal que venha a ocorrer nos equipamentos. (Exemplos: travamentos, falhas de conexão, etc.).

3.2.3. Fica autorizada a Contratada de retirar os equipamentos para manutenção, caso se verifique a sua necessidade.

3.2.4. O Contratante fica desobrigado de adquirir peças/componentes diretamente da Contratada, contudo, caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento (AF).

3.2.5. Toda vez que se fizer necessário o consumo de peças/componentes a Contratada emitirá orçamento detalhado para avaliação e aprovação do Contratante.

3.2.6. A Contratada compromete-se a atender os chamados no tempo de até 16 (dezesseis) horas após a abertura do mesmo, considerando o atendimento entre 08:00 horas às 17:00 horas.

3.2.7. A Contratada compromete-se a atender os chamados de urgência aos servidores no prazo máximo de 06 (seis) horas dentro do horário de funcionamento do Contratante.

3.2.8. Isentar o Contratante de qualquer responsabilidade e responder por demanda, garantindo para todos os efeitos legais e contratuais que não existe qualquer vínculo empregatício entre o pessoal da Contratada e o Contratante, reconhecendo em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário.

3.3. Exceções do contrato

3.3.1. O presente contrato não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

3.3.2. O presente contrato inclui manutenção em equipamentos adquiridos posterior a contratação.

3.3.3. A Contratada compete realizar a instalação de itens referentes à infraestrutura, como passagem de cabos.

3.3.4. A Contratada isenta-se de qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido executado por terceiros.

3.3.5. A Contratada manterá sigilo sobre dados da Contratante, não divulgando sob pena da lei, bem como dados e informações relativas aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante, mantendo absoluta confidencialidade relativamente às atividades desenvolvidas.

3.3.6. O Contratante pode apresentar uma lista de até 1 (um) equipamento que será considerado importante, para que sejam atendidos com urgência.

3.3.7. Está incluso neste presente contrato a instalação de novos servidores, caso se faça necessário.

3.4. Das quantidades totais Requisitadas

3.4.1. Abaixo segue tabela com as quantidades totais de computadores/servidores/notebooks, impressoras/copiadoras e rede distribuídos nas localidades em que deverão ser prestados os serviços:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ITEM	LOCAL	COMPUTADORES / SERVIDORES / NOTEBOOKS	IMPRESSORAS / COPIADORAS	REDE
01	Paço Municipal / Armazenamento de Produtos Estocáveis / CIRETRAN / Posto do Trabalhador / Banco do Povo / SEBRAE / Passe Social / Barracão Múltiplo uso / Fundo Social de Solidariedade	29	17	8
02	UBS / Fisioterapia	35	19	6
03	Conselho Tutelar	5	1	2
04	Veterinária	1	0	0
05	Assistência Social / CRAS / Órgão Gestor / Projeto Escola Aberta	16	8	7
06	Escola Olga Birolli Gonzalez	21	5	6
07	Escola Olga Birolli Gonzalez - Extensão	7	4	4
08	EMEI Victorio Rizzo	4	2	3
QUANTIDADE		118	56	36

4. Dos recursos orçamentários

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.02 – Divisão Administrativa - 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 22 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 54 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2006 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 85 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2007 – Manutenção da Educação Infantil (Pré - Escola) - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 99 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 216 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal e Ficha de Despesa nº 217 – Fonte de Recurso – Transferência de Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2026 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 270 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.09 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente – 08.243.0016.2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 282 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 301 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

5. Do valor estimado

5.1. O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 53.184,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais).

6. Período para envio dos documentos de habilitação proposta de preços

6.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: **contratos@novais.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

6.2. **Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2022 até as 17:00 horas.**

6.3. Habilitação Jurídica e Fiscal

6.3.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

6.3.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

6.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

6.4. Demais Documentos de Habilitação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.4.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

6.4.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Proposta de Preço/Cotação

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. Da Vigência Contratual

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

9. Do pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

9.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. Obrigações do Contratante

10.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 10.6.** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 10.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 10.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento Contratual.
- 10.10.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 10.11.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.
- 10.12.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 10.13.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- 10.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

11. Obrigações da Contratada

- 11.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 11.2.** Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 11.3.** Acatar as orientações dos Fiscais do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante.
- 11.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 11.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração.
- 11.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 11.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste termo de referência.

11.11. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto na cláusula 6.3..

11.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.13. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seu cadastro atualizado perante a Contratante, ao passo que receberá intimação, cientificação ou notificação de todos os atos inerentes a gestão do contrato e do processo de penalização por qualquer um dos meios disponíveis constante dos dados cadastrais, inclusive pelo endereço eletrônico (e-mail) e da imprensa oficial do Município de Novais, pelo qual assume ter plena ciência e aceita o mesmo meio de comunicação.

12. Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por cada fiscal constante na requisição do serviços de acordo com o setor correspondente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. Das sanções

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexitem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: ----- - - -

Conta Corrente: ----- - - -

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) ----- - ----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a executar o serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

ITEM	LOCAL	COMPUTADORES / SERVIDORES / NOTEBOOKS	IMPRESSORAS / COPIADORAS	REDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAIS
01	Paço Municipal / Armazenamento de Produtos Estocáveis / CIRETRAN / Posto do Trabalhador / Banco do Povo / SEBRAE / Passe Social / Barracão Múltiplo uso / Fundo Social de Solidariedade	29	17	8		
02	UBS / Fisioterapia	35	19	6		
03	Conselho Tutelar	5	1	2		
04	Veterinária	1	0	0		
05	Assistência Social / CRAS / Órgão Gestor / Projeto Escola Aberta	16	8	7		
06	Escola Olga Birolli Gonzalez	21	5	6		
07	Escola Olga Birolli Gonzalez - Extensão	7	4	4		
08	EMEI Victorio Rizzo	4	2	3		
QUANTIDADE / VALOR GLOBAL		118	56	36	R\$ ----,-- (-----)	

Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG

Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, situado a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo nº 064/2022, Dispensa nº 23/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 064/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. Das quantidades totais requisitadas:

1.2.1. Abaixo segue tabela com as quantidades totais de computadores/servidores/notebooks, impressoras/copiadoras e rede distribuídos nas localidades em que deverão ser prestados os serviços:

ITEM	LOCAL	COMPUTADORES / SERVIDORES / NOTEBOOKS	IMPRESSORAS / COPIADORAS	REDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAIS
01	Paço Municipal / Armazenamento de Produtos	29	17	8		

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

	Estocáveis / CIRETRAN / Posto do Trabalhador / Banco do Povo / SEBRAE / Passe Social / Barracão Múltiplo uso / Fundo Social de Solidariedade					
02	UBS / Fisioterapia	35	19	6		
03	Conselho Tutelar	5	1	2		
04	Veterinária	1	0	0		
05	Assistência Social / CRAS / Órgão Gestor / Projeto Escola Aberta	16	8	7		
06	Escola Olga Birolli Gonzalez	21	5	6		
07	Escola Olga Birolli Gonzalez - Extensão	7	4	4		
08	EMEI Victorio Rizzo	4	2	3		
QUANTIDADE / VALOR GLOBAL		118	56	36	R\$ ----- (-----)	

1.3. Fica designada como gestores do contrato os funcionários, Sr.(a) -----, -----, [função], a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Da Execução dos Serviços

2.1. Relação de serviços suportados pelo contrato, com base no objeto da Licitação:

2.1.1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.

2.1.2. Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.

2.1.3. Instalação de aplicativos utilizados pelo Contratante.

2.1.4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.

2.1.5. Detecção e remoção de possíveis vírus.

2.1.6. Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.

2.1.7. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.

2.1.8. Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção.

2.1.9. Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado.

2.1.10. Instalação e configuração de impressoras.

2.1.11. A Contratada poderá fornecer ao Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção, disponibilizando para a alocação, os equipamentos como Monitores.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.2. O atendimento pela Contratada dar-se-á mediante as seguintes condições gerais

2.2.1. A Contratada estará à disposição do Contratante de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, excetuando o atendimento de urgência.

2.2.2. O Contratante compromete-se a notificar imediatamente a Contratada, sobre qualquer ocorrência anormal que venha a ocorrer nos equipamentos. (Exemplos: travamentos, falhas de conexão, etc.).

2.2.3. Fica autorizada a Contratada de retirar os equipamentos para manutenção, caso se verifique a sua necessidade.

2.2.4. O Contratante fica desobrigado de adquirir peças/componentes diretamente da Contratada, contudo, caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento (AF).

2.2.5. Toda vez que se fizer necessário o consumo de peças/componentes a Contratada emitirá orçamento detalhado para avaliação e aprovação do Contratante.

2.2.6. A Contratada compromete-se a atender os chamados no tempo de até 16 (dezesseis) horas após a abertura do mesmo, considerando o atendimento entre 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2.7. A Contratada compromete-se a atender os chamados de urgência aos servidores no prazo máximo de 06 (seis) horas dentro do horário de funcionamento do Contratante.

2.2.8. Isentar o Contratante de qualquer responsabilidade e responder por demanda, garantindo para todos os efeitos legais e contratuais que não existe qualquer vínculo empregatício entre o pessoal da Contratada e o Contratante, reconhecendo em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário.

2.3. Exceções do contrato

2.3.1. O presente contrato não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

2.3.2. O presente contrato inclui manutenção em equipamentos adquiridos posterior a contratação.

2.3.3. A Contratada compete realizar a instalação de itens referentes à infraestrutura, como passagem de cabos.

2.3.4. A Contratada isenta-se de qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido executado por terceiros.

2.3.5. A Contratada manterá sigilo sobre dados da Contratante, não divulgando sob pena da lei, bem como dados e informações relativas aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante, mantendo absoluta confidencialidade relativamente às atividades desenvolvidas.

2.3.6. O Contratante pode apresentar uma lista de até 1 (um) equipamento que será considerado importante, para que sejam atendidos com urgência.

2.3.7. Está incluso neste presente contrato a instalação de novos servidores, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ---,---,-- (-----), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais do serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.02 – Divisão Administrativa - 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 22 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 54 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2006 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 85 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2007 – Manutenção da Educação Infantil (Pré - Escola) - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 99 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 216 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal e Ficha de Despesa nº 217 – Fonte de Recurso – Transferência de Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2026 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 270 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.09 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente – 08.243.0016.2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 282 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 301 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 23/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2.** Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3.** Acatar as orientações dos Fiscais do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante.
- 8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração.
- 8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste termo de referência.
- 8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto na cláusula 6.3. do Termo de Referência.
- 8.12.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.13.** É de inteira responsabilidade da Contratada manter seu cadastro atualizado perante o Contratante, ao passo que receberá intimação, cientificação ou notificação de todos os atos inerentes a gestão do contrato e do processo de penalização por qualquer um dos meios disponíveis constante dos dados cadastrais, inclusive pelo endereço eletrônico (e-mail) e da imprensa oficial do Município de Novais, pelo qual assume ter plena ciência e aceita o mesmo meio de comunicação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.6. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 9.7. Responsabilizar-se pela comunicação dos serviços a serem prestados.
- 9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 9.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.
- 9.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.
- 9.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- 9.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.
 - c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

------(Razão Social)

CONTRATADA

------(nome) – -----(função)

Testemunhas:

1ª _____

------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª _____

------(nome)

CPF: ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº 064/2022, DISPENSA Nº 23/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global: R\$ --.---.--; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20— Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, -- de ----- de 2022. ----- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$: ---.---,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data

Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br